



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.742, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 UNIDADE/E : 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.451.0010.1.050 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URBANOS/TERMINAL RODOVIARIO  
 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0077)  
 FR – 01 – Tesouro  
 Valor da Suplementação: R\$ 80.000,00

UNIDADE/E: 02.07.03: SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 15.542.0012.1.022 – AMPLIAÇÃO DE REDE – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0101)  
 FR – 01 - Tesouro  
 Valor da Suplementação: R\$ 8.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10.301.0017.2.025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA  
 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0154)  
 FR – 01 – Tesouro  
 Valor da Suplementação: R\$ 180.000,00

3.3.71.41 – Contribuições (0155)  
 FR – 01 – Tesouro  
 Valor da Suplementação: R\$ 185.000,00

3.3.90.32 – Material e Distribuição Gratuita (0161)  
 FR – 01 – Tesouro  
 Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º.





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de outubro de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**